

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158150-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	SABRINA GAMA DOS SANTOS	17/04/2024 13:13 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90017/2023	23228.000468.2023-30

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/frete rodoviário, em atendimento às demandas da Reitoria, Campus Macapá e Campus Porto Grande do IFAP, nos termos das tabelas I e II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado conforme especificações da TABELA II e demais condições deste termo de referência. Unidade solicitante: Reitoria	22730	m ³	195	R\$ 75.125,60
2	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado conforme especificações da TABELA II e demais condições deste termo de referência. Unidade solicitante: Campus Porto Grande	22730	m ³	60	R\$ 20.716,40
3	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado conforme especificações da TABELA II e demais condições deste	22730	m ³	80	R\$ 46.666,67

termo de referência. Unidade solicitante: Campus Macapá.					
TOTAL					R\$ 142.508,67

1.2 O VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL para esta contratação é de R\$ **142.508,67** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

1.3. Devem ser observadas as especificações dos serviços de transportes por unidade solicitante, bem como seus respectivos endereços.

TABELA II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR UNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reitoria (UASG:158150) : Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398						
1	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 0 a 20 km.	22730	m ³	80	R\$ 197,82	R\$ 15.825,6
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 21 a 130 km.	22730	m ³	25	R\$ 390,67	R\$ 9.766,75
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 131 a 300 km.	22730	m ³	25	R\$ 447,33	R\$ 11.183,25
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 301 a 450 km.	22730	m ³	25	R\$ 521,67	R\$ 13.041,75
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 451 a 600 km.	22730	m ³	25	R\$ 583,33	R\$ 14.583,25
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância acima de 600 km.	22730	m ³	15	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
TOTAL						R\$ 75.125,60
Campus Porto Grande (UASG: 155941): Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP						

	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 0 a 20 km.	2730	m ³	20	R\$ 197,82	R\$ 3.956,40
2	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 21 a 130 km.	2730	m ³	20	R\$ 390,67	R\$ 7.813,33
	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 131 a 300 km.	2730	m ³	20	R\$ 447,33	R\$ 8.946,67
TOTAL						R\$ 20.716,40
Campus Macapá (UASG: 158159): Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398						
3	Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 451 a 600 km.	22730	m ³	80	R\$ 583,33	R\$ 46.666,67
TOTAL						R\$ 46.666,67

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou documento semelhante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado, cuja necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. 1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10820882000195-0-000002/2024;

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III - Id do item no PCA: 63;

IV - Classe/Grupo: 679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;

V - Identificador da Futura Contratação: 158150-90017/2023.

2.3. Especificações Técnicas

2.3.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições bem específicas dada a sua finalidade, que são os serviços prestados para IFAP.

2.3.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes, os quais detém o conhecimento técnico-operacional das atividades que serão desenvolvidas.

2.3.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade.

2.4. Quantitativo demandado

2.4.1. Todo o levantamento do quantitativo do serviço foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap) pelo demandante interessado.

2.4.2. No sistema, o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para este pedido.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como abaixo:

3.2. Os serviços a serem prestados devem contemplar transporte e execução de mudanças de sede e/ou de instalações/materiais para outros locais, compreendendo desmontagem, embalagem, carregamento, descarregamento, montagem, e transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, documentos, materiais de consumo diversos, e demais itens de interesse da contratante.

3.3. O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário e terá como unidade de medida a cubagem (m³), conforme a faixa de distância (km) definidas na tabela de estimativas e quantidades a serem contratadas. O transporte será rodoviário local, intermunicipal, observado as peculiaridades geográficas do Estado do Amapá, em atendimento às demandas da Reitoria, Campus Macapá e Campus Porto Grande.

3.4. O Ifap fornecerá à Contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. No que couber, todo o material e/ou equipamento utilizado para a execução do objeto deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas em item específico são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Seguro dos bens e materiais

4.6. Quando do transporte dos bens e materiais a contratada deverá providenciar o seguro do patrimônio, devendo apresentar seguro com seguradora idônea, certificada pela SUSEP e com apólice capaz de ressarcir integralmente os prejuízos em razão de sinistro, dos seguros tipo RCTR-C (Responsabilidade Civil no Transporte Rodoviário de Cargas) e de RCF-DF (Desvio e Roubo de Cargas), para o valor atribuído aos bens a serem transportados, sem ônus para o Contratante, devendo a contratada apresentar a apólice dos referidos seguros após o recebimento da ordem de serviço e antes da execução do serviço;

4.7. Antes do início da embalagem dos materiais, a contratada deverá apresentar cópia autenticada da apólice de seguro e comprovação da confirmação pela seguradora da averbação do valor assegura - do para cada serviço a ser realizado;

4.8. O fornecedor contratará, obrigatoriamente, seguro da carga, cujo prêmio não deverá ultrapassar 1,0% (um por cento) do valor declarado dos bens informado pela Contratante;

Dos veículos

4.9. Os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo “baú”, forrados em seus interiores com chapas de compensado, ou material similar, para melhor acomodação e conservação dos bens. Deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de 50 M³ (cinquenta metros cúbicos), a fim de garantir a integridade dos bens transportados;

4.10. Os veículos deverão estar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza, e segurança e ser adequados ao tipo de carga a ser transportada. Deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados, conforme as legislações estadual e municipal, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito);

4.11. O peso da carga a ser transportada deverá estar dentro do limite máximo de capacidade de carga, reconhecida pela legislação, de cada veículo. Qualquer ônus proveniente de desobediência deste item ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada;

4.12. Se na execução do serviço houver a necessidade de equipamentos e ferramentas (empilhadeira, etc.), a Contratada deverá dispor desses instrumentos.

Do Pessoal

4.13. Os motoristas dos caminhões deverão estar devidamente identificados e credenciados para o transporte, portando documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

4.14. A empresa adjudicatária deverá indicar, antes do início das atividades, pelo menos 1 (um) preposto que deverá acompanhar todas as etapas e responderá por todos os atos praticados pelo seu pessoal e serviços no cumprimento dos itens contratuais. O preposto manterá contato direto com a fiscalização. Deverá ser indicado telefone, e-mail, fax e endereço de localização do mesmo;

4.15. Os funcionários da empresa deverão executar os serviços nas dependências do Ifap devidamente uniformizados, portando identificação (tipo crachá) como nome/logotipo da empresa, nome do funcionário e função que desempenha;

4.15. As solicitações de transporte deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos máximos abaixo relacionados (dias corridos), contados da data de solicitação do Contratante, estando inclusos nos prazos: o fornecimento, pela Contratada, da planilha de cálculos da metragem cúbica do material a ser transportado, apresentação da cópia autenticada da apólice de seguro devidamente averbada, retirada dos bens/materiais do ponto de origem, e entrega destes no local de destino.

CRITÉRIOS E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO (DIAS CORRIDOS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NORMAL*	URGÊNCIA**	EMERGÊNCIA***
1	De 0 a 20 km.	5	3	2
2	De 21 a 130 km.	6	4	3
3	De 131 a 300 km.	7	5	4
4	De 301 a 450 km.	8	6	5
5	De 451 a 600 km.	8	6	5
6	Acima de 600 km.	10	8	6

* casos comuns de realização de serviços; ** aqueles em que casos fortuitos ou de força maior, imprevisíveis, exijam o serviço de transporte no local indicado pela Contratante; *** aqueles em que houver risco iminente de dano civil ou administrativo relativo a mercadorias e bens sob guarda da Administração

4.15. A Contratante poderá fixar, desde que seja técnica e operacionalmente viável (com a anuência da Contratada), que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados;

4.16. As hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços o exigir, os prazos máximos poderão ser dilatados, por autorização prévia e expressa da Contratante;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo para início da execução do objeto será no máximo de 5 (cinco) dias da data de recebimento do termo contratual e/ou ordem de serviço assinados pela contratante, cuja a execução por unidade solicitante e quantitativos dos serviços se dará de acordo com a TABELA II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR UNIDADE, deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser realizados utilizando a modalidade de transporte rodoviário e terá como unidade de medida a cubagem (m³), conforme a faixa de distância (Km) também detalhados no tópico definição do objeto. O transporte será rodoviário local, intermunicipal e interestadual, no que couber, observado para o transporte interestadual as peculiaridades geográficas do Estado do Amapá;

5.3. O serviço compreenderá o transporte e execução de mudanças de sede e/ou de instalações /materiais para outros locais, compreendendo desmontagem, embalagem, carregamento, descarregamento, montagem, e transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, documentos, materiais de consumo diversos, e demais itens de interesse do Contratante; sempre com seguro específico, e incluído demais custos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço de entrega dos bens ao seu destino;

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de domingo a sábado (ou conforme as necessidades das Unidades do Ifap), em data e horário a serem definidos, conforme necessidade da administração;

5.5. O serviço de desmontagem e montagem deverá ser realizado, exclusivamente, por profissional qualificado e de acordo com as instruções do fabricante. A montagem dos bens deverá respeitar rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas peças;

5.6. Nos casos de equipamentos específicos, especialmente os de tecnologia da informação, a desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos serão realizadas exclusivamente por técnicos do Ifap, sendo de responsabilidade da empresa, a embalagem, identificação, transporte e desembalagem;

5.7. Os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo "baú", forrados em seus interiores com chapas de compensado, ou material similar, para melhor acomodação e conservação dos bens;

5.8. O serviço objeto desta contratação abrange todas as operações necessárias para que o transporte ocorra sem alteração, incluindo especificamente as seguintes:

5.8.1. desmontagem e embalagem dos bens no local de origem;

5.8.2. retirada do local de origem e acondicionamento dos bens e materiais em caminhão-baú;

5.8.3. retirada do material do equipamento de transporte e sua colocação dentro do cômodo indicado no local de destino;

5.8.4. desembalagem e montagem dos móveis no seu destino;

5.8.5. fornecimento do material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens;

5.8.6. retirada de todos os detritos/embalagens utilizados;

5.8.7. obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores quando necessárias à execução do serviço;

5.9. Uma vez acomodada a carga no caminhão-baú, esta não poderá sofrer manuseio até que chegue ao seu destino, a não ser em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Ifap;

5.10. As solicitações de transporte deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos máximos estabelecidos no item 9 deste Termo, contados da data de solicitação do Contratante, estando inclusos nos prazos: o fornecimento, pela Contratada, da planilha de cálculos da metragem cúbica do material a ser transportado, apresentação da cópia autenticada da apólice de seguro devidamente averbada, retirada dos bens/materiais do ponto de origem, e entrega destes no local de destino;

5.11. A Contratante poderá fixar, desde que seja técnica e operacionalmente viável (com a anuência da Contratada), que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados;

5.12. As hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços o exigir, os prazos máximos poderão ser dilatados, por autorização prévia e expressa da Contratante;

5.13. Para efeito de cálculo da quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Google Maps;

5.14. Os casos em que a prestação dos serviços demandar transporte fluvial, poderá a Contratante conceder prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias úteis, observada as peculiaridades de cada local;

5.15. A solicitação do serviço será feita à Contratada por meio de documento a ser emitido pela Contratante, podendo ser por meio de e-mail, definindo a carga (relação dos bens) e seus respectivos valores estimados e endereços de origem e destino, dentre outras recomendações, ficando a critério da empresa realizar vistoria para confirmar as informações e dimensionar a demanda de serviço;

5.16. Para fins de identificação da faixa de distância e pagamento, a quilometragem será contada a partir da origem até o destino do transporte, considerando-se origem o local onde se encontram os bens a serem transportados, e destino o local onde os bens deverão ser entregues;

5.17. No transporte de bens e materiais, o levantamento da metragem cúbica e o inventário da mudança será realizado na presença, ou com ciência, de servidor público indicado para tal fim;

5.18. O inventário dos itens a transportar deverão ser registrados em duas (2) vias, destinando-se uma para cada parte, tais Contratante e Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A demanda do órgão tem como base as características explanadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Instrumento de Medição de Resultados

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme indicadores previstos neste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Salvo outro critério de medição de resultado a ser utilizado pela fiscalização de contrato, os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de 2 (dois) indicadores de qualidade: 1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados, e, 2 – Bens e materiais entregues nas mesmas condições de quando retirados na origem;

7.3. A avaliação de cada indicador resulta na atribuição de pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, cuja diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços, observado abaixo:

Indicador	
Nº. 1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados. (0, 90, 0,95 ou 1,00 ponto)	
Finalidade	Garantia que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos no contrato
Meta a cumprir	100% dos serviços requeridos executados nos prazos estabelecidos no Termo de referência.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitidos pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços

Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	<p>O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator:</p> <p>Valor (R\$)= valor do serviço executado x Fator</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos no prazo estabelecido; • Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo; • Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo;
Início de Vigência	A partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada
Faixas de ajustes de pagamento	<p>Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada.
Sanções	Conforme este termo de referência
Observações	-

Indicador	
Nº. 2 – Bens e materiais entregues nas mesmas condições de quando retirados na origem (0, 80, 0,90 ou 1,00 ponto)	
Finalidade	Garantia de que os bens e materiais sejam entregues no destino nas mesmas condições estruturais de como foram retirados na origem
Meta a cumprir	100% dos bens e materiais entregues em perfeição
Instrumento de medição	Planilha de controle com os dados das condições dos materiais na origem, e análise e vistoria dos bens no destino
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços
Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
	<p>O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator:</p> <p>Valor (R\$)= valor do serviço executado x Fator</p>

Mecanismo de Cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • Fator = 1,00 – se os bens foram entregues em seu perfeito estado, conforme quando retirados na origem; • Fator = 0,90 – se os bens, em parte, foram entregues em seu perfeito estado, tendo ocorrido pequeno dano, quase que imperceptível, não comprometedor da funcionalidade\utilidade do material (ex.: risco na pintura, estrutura com amasso). Obs.: Poderá vir a ser aplicada penalidade por dano material, a critério da Administração; • Fator = 0,80 – se os bens tiveram danos perceptíveis e que comprometeram a funcionalidade\utilidade do material (observada a penalidade por dano material que terá que ser aplicada).
Início de Vigência	A partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada
Faixas de ajustes de pagamento	<p>Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,80 – corresponde a 80% do valor da Nota fiscal apresentada.
Sanções	Conforme este termo de referência
Observações	-

7.4. A verificação do cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar será acompanhado pelo Gestor do contrato de cada Unidade Administrativa;

7.5. O não cumprimento das metas previstas no IMR ou instrumento similar gerará um abatimento, nos percentuais previstos sobre o valor total da nota fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante;

7.6. O Gestor do contrato observará o cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido, ou devidamente justificado e aceito, o cronograma de prestação de serviços pela Contratada;

Recebimento dos Serviços

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice vigente de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 142.508,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 142.508,67 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários postos no quadro de preços comparativo, anexo ao processo licitatório, bem como na tabela no início deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158150/158159/155941;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 231753;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-74;
- V) Plano Interno: V0000N01PJN;

11. Disposições Gerais

11.1. Nos termos do art. 191 da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, esta administração optou por licitar de acordo com a Legislação 14.133/2021.

11.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral União, disponibilizados na ferramenta "Artefatos Digitais" do Compras.gov.br.

11.3. Não houve a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. Por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.

11.5. O planejamento desta compra observou o princípios da padronização e parcelamento.

11.6. O IFAP possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, elaborado em um sistema interno, SISTEMA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Siscomp (<https://siscomp.ifap.edu.br/>), tendo como base o catálogo do Poder Executivo Federal.

11.7. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência estão listados no Item 12.

11.8. A aprovação dos artefatos listados abaixo, bem como a autorização do Pregão Eletrônico é válida com a assinatura eletrônica da autoridade máxima do órgão.

- **Termo de Referência;**

- **Anexo I (ETP digital).**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de planejamento e Supervisora da CPC

ROSIANI SALVIANO BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 17:13:51.

Despacho: Equipe de planejamento

SABRINA GAMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 11:37:17.

Despacho: Equipe de planejamento

FABIO DA CONCEICAO COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Diretor do DELIC- Ciência

YURI JORGE QUINTELA COIMBRA

Diretor do DELIC



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 12:41:44.

Despacho: Reitor

ROMARO ANTONIO SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 13:13:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP3_2024.pdf (88.43 KB)

Anexo I - ETP3_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23228.000468.2023-30

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo deste estudo é a análise de viabilidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/frete rodoviário em atendimento às demandas da Reitoria, Campus Macapá e Campus Porto Grande do IFAP.

2.2. O último contrato de serviços de frete teve vigência até junho de 2021. Desde então, não houve nova contratação dos serviços, que vêm ocorrendo por meio da colaboração entre as unidades do IFAP, através dos veículos oficiais, não sendo suficiente para atendimento das demandas que se dão de forma rotineira, ocasionando, portanto, significativa carência relacionada à prestação de serviços na área de transporte de bens e materiais. Assim sendo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, local e intermunicipal, de bens e materiais diversos de propriedade ou de interesse do Instituto Federal do Amapá, tem como objetivo o pronto atendimento de tais demandas, bem como busca o desempenho das atividades de forma a atender o interesse público.

2.3. No âmbito da Reitoria do IFAP, justifica-se a necessidade por serem serviços indispensáveis para o transporte de bens materiais e de consumo da Reitoria para os Campi e vice-versa. No Campus Macapá, os serviços serão utilizados para o transporte de materiais que não podem ser enviados pelos atuais veículos da frota devido ao volume e peculiaridade da carga. No Campus Porto Grande a contratação visa atender as demandas do Campus Agrícola e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari. Diante da necessidade, lavantou-se o quantitativo estimado com base no disposto nas contratações anteriores, observando-se as distâncias entre as unidades do IFAP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	Ana Patrícia Penha Amoras
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	Josias Freitas Souto
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTO GRANDE	Jhonatan Dias Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Serviço a ser contratado será de natureza continuada e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços deverão compreender o transporte e execução de mudanças de sede e/ou de instalações /materiais para outros locais, no âmbito da capital e/ou entre municípios, compreendendo desmontagem, embalagem, carregamento, descarregamento, montagem, e transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, documentos, materiais de consumo diversos, e demais itens de interesse do Contratante. O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário e terá como unidade de medida a cubagem (m³), conforme a faixa de distância (km).

4.3. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Deverá haver, também, comprovação de inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007). Além disso, deve possuir apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC) (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

4.4. Para a execução dos serviços, a empresa interessada deverá possuir capacidade logística para atender, com perfeição, demandas nos municípios do Estado do Amapá, podendo ter como origem e/ou destino qualquer dos 16 municípios do Estado, sempre levando em consideração a faixa de distância (km) a serem contratadas.

4.5. A empresa interessada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental da Contratante.

4.6. A empresa interessada deverá ainda observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Foram realizados levantamentos de mercado junto às empresas prestadoras de serviço objeto da contratação pretendida, a fim de identificar e levantar propostas de preços, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Dentre os parâmetros apresentados acima, foram identificados e analisados os seguintes.

CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ID. DA COMPRA	ÓRGÃO
05.613.421/0001-01	N E V E S TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,	Pregão No 00098 /2023 (SRP)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	Pregão No 00004/2023 - (Decreto No 10.024 /2019)	Superintendências Regionais da Receita Federal 5a Região Fiscal
		Pregão No 00006/2023	

41.221.951/0001-78	NATANIEL DUARTE DOS SANTOS	(SRP) - (Decreto No 10.024/2019)	Comando Militar do Sul 3ª Região Militar
08754934000120	WR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Pregão No 23/2023 (SRP)	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA
PROPOSTAS DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
EMPRESA		CNPJ	DATA DO ORÇAMENTO
A DE ARAUJO PINHEIRO LTDA		26.313.397/0001-65	06/12/2024
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		23.904.788/0001-66	06/12/2024
WR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		08754934000120	27/02/2024

6. Descrição da solução como um todo

6. 1 Os serviços a serem prestados devem contemplar transporte e execução de mudanças de sede e/ou de instalações/materiais para outros locais, compreendendo desmontagem, embalagem, carrego, descarrego, montagem, e transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, documentos, materiais de consumo diversos, e demais itens de interesse do Contratante. O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário e terá como unidade de medida a cubagem (m³), conforme a faixa de distância (km) definidas na tabela de estimativas e quantidades a serem contratadas. O transporte será rodoviário local, intermunicipal, observado as peculiaridades geográficas do Estado do Amapá, em atendimento às demandas da Reitoria, Campus Macapá e Campus Porto Grande.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. 1. O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de transporte/frete rodoviário, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

QUADRO RESUMO DA DEMANDA							
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE RODOVIÁRIO							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REITORIA	CAMPUS MACAPÁ	CAMPUS PORTO	QUANT. TOTAL
1	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 0 a 20 km.	M ³	80	-	20	100

2	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 21 a 130 km.	M ³	25	-	20	45
3	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 131 a 300 km.	M ³	25	-	20	45
4	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 301 a 450 km.	M ³	25	-	-	25
5	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 451 a 600 km.	M ³	25	80	-	105
6	22730	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância acima de 600 km.	M ³	15	-	-	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 142.508,67

8.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 142.508,67 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	
				VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL

1	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 0 a 20 km.	M ³	100	R\$ 197,82	R\$ 19.782,00
2	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 21 a 130 km.	M ³	45	R\$ 390,67	R\$ 17.580,00
3	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 131 a 300 km.	M ³	45	R\$ 447,33	R\$ 20.130,00
4	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 301 a 450 km.	M ³	25	R\$ 521,67	R\$ 13.041,67
5	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância de 451 a 600 km.	M ³	105	R\$ 583,33	R\$ 61.250,00
6	Serviço de transporte - Serviço de transporte por metro cúbico a ser realizado na distância acima de 600 km.	M ³	15	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
TOTAL					R\$ 142.508,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista que contratação pretendida será destinada para atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atenderá as necessidades existentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. 1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Ação, conforme publicação dos mesmo em site Institucional, e informações a seguir:

11.2. Plano de Contratações Anual (PCA) O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Cada Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG), deve elaborar anualmente seu PCA. Portanto, cada unidade do IFAP possui seu PCA, conforme suas respectivas UASG. Reitoria - 158150; Campus Macapá - 158159; Campus Porto Grande - 155941. Assim, da ciência neste documento, dos DEAPs de cada unidade, bem como da DIADM da Reitoria, certifica-se que o objeto do referido processo está contemplado no PCA. Bem como, o mesmo encontra-se publicado no site Institucional, na aba da Pró-Reitoria de Administração, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Vale ressaltar que consta anexado a este documento os DFDs (Documento de Formalização da Demanda) de cada unidade demandante dos serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local e intermunicipal, compreendendo o transporte e execução de mudanças de sede e/ou de instalações/materiais para outros locais, compreendendo desmontagem, embalagem, carrego, descarrego, montagem, e transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, documentos, materiais de consumo diversos, e demais itens de interesse do Contratante, visa alcançar os seguinte benefícios:

- condições adequadas de transporte de mobiliário e cargas de interesse do IFAP;
- agilidade no atendimento de transferência de mobiliários e cargas do Órgão;
- melhor custo x benefício para execução das tarefas;
- melhor aproveitamento dos produtos e materiais do Órgão;
- melhor aproveitamento da mão de obra do órgão entre suas unidades.

12.2. Esta contratação tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações, contratando soluções e serviços que sejam pertinentes e vantajosas para a Instituição. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, propiciando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13. 1. Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato, não serão necessárias providências adicionais por parte do IFAP no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista que a execução do serviço se concretiza fora do ambiente corporativo do órgão. Ademais, o IFAP possui corpo técnico adequado ao trabalho e à fiscalização da contratação, não sendo necessário treinamento ou alocação adicional de mão de obra para atender a esta finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 144 da Lei no 14.133 /21 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 40, de 2020.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. 1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a contratação é essencial ao apoio e continuidade da prestação dos serviços junto ao IFAP. Portanto, a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIANI SALVIANO BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 17:41:38.

SABRINA GAMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 08:44:41.

FABIO DA CONCEICAO COSTA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Rosiani Barros
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Rosiani Salviano Barros, Sub-chefia da Seção de Gerenciamento de Compras e Contratações (SEGECC) - FG02 - SUB-CHEFIAFG02 - CPC-PROAD, em 18/04/2024 14:45:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100445

Código de Autenticação: 8caecd2adb

